



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº 36/90

DATA: 25.01.90

SÚMULA: Atualiza a remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, o previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 25 de 3.07.75 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 38 de 13.11.79, 45 de 14.12.83 e 50 de 19.12.85,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atualizar a remuneração dos Vereadores do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em:

Parte Fixa NCZ\$2.567,90

Parte Variável NCZ\$3.851,85


Parágrafo único - Será deduzido da parte variável da remuneração do Vereador, o correspondente a uma fração, para cada falta ocorrida nas sessões realizadas no mês.

Art. 2º - Fica fixado em 50%(cinquenta por cento) da remuneração-parte fixa e variável, a Gratificação de Representação do Presidente da Câmara.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores e Gratificação de Representação do Presidente da Câmara serão devidos a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 1990.


Ver. Válio Panato Préis
Presidente